

...: Imprimir ...



**LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 02/05/1969**  
**Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura.**

*Lídio da Silveira Peixoto, Prefeito Municipal de Gravataí.*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura dos lotes números 10 a 21, da Quadra P, do loteamento Parque Industrial e Residencial Gravataiense, ao Sr. Roberto Silva Schimitt, como complementação da [Lei nº 597](#), de 6 de fevereiro de 1965.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, 02 de maio de 1969.*

*Lídio da Silveira Peixoto*  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se.*

*Gastão Everaldo Fonseca*  
*Secretário*